



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI nº 057/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

APROVADO
26/11/23
PRESIDENTE SECRETÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	R\$	27.209.160,40
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$	1.593.500,00
Receita de Contribuições	R\$	931.000,00
Receita Patrimonial	R\$	1.952.600,00
Receita Agropecuária	R\$	5.000,00
Receita de Serviços	R\$	116.000,00
Transferências Correntes	R\$	26.431.605,00
Outras Receitas Correntes	R\$	225.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

(-) Dedução para o FUNDEB R\$ 4.046.244,60 (-)

Receitas Correntes Intra-orçamentárias R\$ **3.130.000,00**

Contribuições R\$ 1.930.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 1.200.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ **453.000,00**

Alienação de Bens R\$ 200.000,00

Transferências de Capital R\$ 253.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ **30.792.160,40**

26.221.000

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 4º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

- I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;
- II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo Órgão até o limite da sua dotação;
- III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite da disponibilidade financeira e por fonte de recursos; e
- IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia **20 (vinte)** de cada mês.

Art. 7º – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis,

Na oportunidade em temos a satisfação de cumprimentar Vossas Senhorias, vimos, por meio deste, encaminhar esta Mensagem que contém Projeto de Lei dispondo sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2024.

O Orçamento Municipal para o exercício de 2024 foi elaborado em observância as metas e prioridades da Administração Municipal, levando-se em consideração a previsão da receita para o exercício, comparadas com as receitas arrecadadas nos exercícios anteriores.

Para o exercício de 2024, a Receita foi estimada em R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), tomando-se por base as informações recebidas da FAMURS, no que tange às transferências constitucionais, a arrecadação das receitas próprias do município dos últimos três exercícios e as transferências de recursos Fundo a Fundo no que tange às transferências de recursos para atendimento à Saúde, Educação e Assistência Social, bem assim os contratos e convênios firmados junto aos governos federal e estadual.

A Despesa foi fixada em R\$ 30.792.160,40 (trinta milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos), sendo que foram destinados os percentuais de 27% para educação e 22% para saúde, percentuais esses calculados sobre as receitas de impostos e transferências de impostos, conforme dispõe o Artigo 212 da CF/88 e E.C. nº 29, respectivamente.

A Despesa fixada para cada órgão da Administração Municipal, incluindo-se o Fundo de Previdência Social Municipal (RPPS) como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Fundo de Assistência Médica dos Servidores Municipais como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, ficou assim definida:

- Câmara Municipal de Vereadores:	R\$	730.000,00
- Gabinete do Prefeito:	R\$	666.250,00
- Secretaria de Gestão Administrativa, Financeira e de Planej.	R\$	10.349.668,98

680.000,00
819.050,00
7.653.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

- Secretaria de Obras e Urbanismo:

R\$ 3.408.050,00 3.383.368,1-

- Secretaria da Educação:

R\$ 4.311.535,85 4.331.656,1-

- Secretaria da Saúde:

R\$ 7.276.523,06 5.589.840,1-

- Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo:

R\$ 1.242.992,51 1.545.691,1-

- Secretaria da Agricultura:

R\$ 1.708.620,00 1.169.125,1-

- Secretaria da Assistência Social e Habitação

R\$ 1.098.520,00 1.050.370,1-

Alertamos que a Reserva de Contingência contida na Secretaria Municipal de Finanças servirá para o atendimento dos Riscos Fiscais e que a Reserva de Contingência contida no Regime Próprio de Previdência Social contempla somente recursos relativos ao Superávit do Regime Próprio de Previdência Social (FPSM).

Salientamos também que as despesas constantes no Orçamento Municipal foram classificadas de acordo com as regras impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Colocamo-nos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da análise do referido projeto de lei.

Diante do exposto, Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e posterior aprovação deste Projeto de Lei.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal